
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO CIDES Nº 17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.”

O Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no art. 43, VII do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDES,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 545.:

...
...
...
...
...
...
VI. ...

VII. *Desabilitação temporária da integração ao SISBI-POA, nos termos da Resolução CIDES nº 16, de 06 de dezembro de 2024.*”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 06 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0604C11E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/12/2024. Edição 3915
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>